

# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

## EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO

**([ART. 79, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))**

**Editais Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2025**

### 1) PRÉAMBULO

1) O Município de Ouro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.777.228/0001-57, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo:

I - **Objeto:** Chamamento de interessados para credenciamento, com base no [art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021](#)

II - **Regime legal:**

a) [Lei nº 14.133/2021](#);

III - **Forma:**

a) Presencial (analogia ao [art. 17, § 2º](#) c/c [art. 176, II da Lei nº 14.133/2021](#))

IV - **Endereço para apresentação da documentação:**

a) **Endereço eletrônico:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

V - **Condução do procedimento auxiliar:**

a) Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 315/2024 (conforme [art. 6º, L da Lei nº 14.133/2021](#))

VI - **Vigência deste edital:**

a) O prazo para credenciamento iniciará em 16/01/2025 e ficará aberto até 31.12.2025.

VII - **Vigência do Credenciamento e do Contrato**

a) O Credenciamento terá vigência do dia 16/01/2025 até 31/12/2025. O contrato decorrente do credenciamento terá vigência de um ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. Arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

VII - **Critério Julgamento**

a) Por Item (Os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse).

VIII - **CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO**

# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

a) A contratação dos serviços e sua execução se dará de forma paralela e não excludente. (art. 79, I da Lei 14.133/2021).

## 2) OBJETO

### ITEM 01

Contratação de empresas de radiodifusão em amplitude modulada, categoria “Rádio FM Local” – credenciadas à Associação Catarinense de Emissoras de Rádio e Televisão (ACAERT), para veiculação de inserções institucionais diárias na faixa horária compreendida das 07:00 horas às 19:00 horas.

<b>INSERÇÕES</b>	<b>15”</b>	<b>30”</b>	<b>45”</b>	<b>60”</b>
Quantidades	100	500	100	90
Preço	29,69	37,50	37,50	71,00

**Valor estimado: R\$ 31.859,00**

### ITEM 02

Contratação de empresas jornalísticas para veiculação de matérias em jornal de circulação regional.

<b>Descrição do Serviço</b>	<b>QTIDADE</b>	<b>Valor Unitário “cm/coluna” /quantidade</b>
Publicação na Capa “colorido”	60	19,93
Publicação na Contracapa “colorido”	60	16,69
Publicação página indeterminada “preto e branco”	400	10,82
Publicação página indeterminada “colorido”	60	14,26

**Valor Estimado: R\$ 7.380,80**

### ITEM 03

Contratação de empresas para veiculação de matérias em site de abrangência regional, Banner no tamanho de o mínimo 800x260 pixels, disposto no topo da página, na parte Inicial do Site, pelo prazo mínimo de permanência de 7 dias consecutivos.

<b>INSERÇÕES</b>	<b>Banner 800x260 pixels - quantidade</b>	<b>Valor</b>
Veiculação de matérias em site de abrangência regional Banner no tamanho de o mínimo 800x260 pixels, disposto no topo da página, na parte Inicial do Site, pelo prazo	100	350,00

# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

mínimo de permanência de 7 dias consecutivos.		

**Valor Estimado: R\$ 35.000,00**

1) O objeto está fundamentado:

I - Estudo Técnico Preliminar - Secretarias - nº 005/2025 (ANEXO I);

II - Termo de Referência - Secretarias - nº 005/2025 (ANEXO II)

III – Documento de Formalização de demanda

2) Valor total do objeto está estimado em R\$ 74.239,80 (setenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

3) **SUBCONTRATAÇÃO**: Na execução do contrato fica vedada a subcontratação.

4) O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no [art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5) A contratação dos serviços e sua execução se dará de forma paralela e não excludente. (art. 79, I da Lei 14.133/2021).

## 3) ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1) **Qualquer pessoa** é parte legítima para **impugnar** este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)), podendo ser por meio eletrônico através do endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

2) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

## 4) VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

1) São vedações para credenciamento e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

**I** - Agente público de órgão ou entidade INTERESSADO ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

**II** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

**III** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

**IV** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

**Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao INTERESSADO que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do INTERESSADO ([art. 14, § 3º](#)).

**V** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

**VI** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

**VII** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

**VIII** - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

**IX** - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

**X** - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

**XI** - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

### 5) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD ([LEI Nº 13.709/2018](#))

1) Para finalidade da efetiva participação do INTERESSADO no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

2) O INTERESSADO obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

3) O MUNICÍPIO e o INTERESSADO, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4) O INTERESSADO declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

5) É vedado ao INTERESSADO a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6) O INTERESSADO fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

7) As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

8) O INTERESSADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo INTERESSADO de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

9) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

10) As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

11) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) INTERESSADO(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

12) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) INTERESSADO(S) vencedore(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

13) A INTERESSADO para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, deverá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail [lqpd@ouro.sc.gov.br](mailto:lqpd@ouro.sc.gov.br).

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

1) Poderão participar do presente credenciamento todos os interessados que atenderem os requisitos previstos neste edital.

2) Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem sob estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos haja alguém que seja empregado ou dirigente da PREFEITURA, empresas em sistema de consórcio e cooperativas ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

3) A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

4) Os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse.

5) Estarão credenciados a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores fixados pela Administração, conforme tabela do Município de Ouro/SC.

### 7) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

1) O interessado em ser credenciado deverá encaminhar a documentação pela plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL – através do endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

1.1) A documentação terá caráter sigiloso até o momento em que a Comissão de Contratação se reunir para receber, examinar e julgar documentos, podendo ser disponibilizada estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

1.2) A Comissão Permanente de Licitações ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

2) Por analogia ao [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do interessado ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento do processo ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

### 8) DOCUMENTAÇÃO PARA SER CREDENCIADO

1) O interessado em ser credenciado deverá apresentar a seguinte documentação:

#### 1.1) PESSOA JURÍDICA:

I - Declaração de aplicação dos artigos 42 a o 49 da Lei Complementar nº123/2006 (licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte - EPP - ANEXO VII)

II - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO V (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021).

#### III - COMPROVAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
  - i) Estatuto ou contrato social;
  - ii) Ato constitutivo;
  - iii) Registro comercial;
  - iv) Decreto de autorização.

#### IV - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ**;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social;
- d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Regularidade com o FGTS;
- g) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- h) Cumprimento do [art. 7º, XXXIII da CF/88](#): *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (declaração unificada - ANEXO III)*

#### V - COMPROVAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA ([art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

#### VIII – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto desse Termo de Referência;

- b) EXCLUSIVAMENTE PARA O ITEM 01: Comprovação de que a empresa é associada/cadastrada junto a Associação de Emissoras de Rádio e Televisão do estado de origem da empresa;
- c) EXCLUSIVAMENTE PARA O ITEM 02: Comprovação de que a empresa é associada/cadastrada junto a Associação dos Jornais do Interior do estado de origem da empresa;

### 9) AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1) No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo da documentação pelo interessado, a Comissão de Contratação deverá lavrar ata quanto ao recebimento, exame e julgamento da documentação.

1.1) É responsabilidade da Comissão de Contratação verificar a existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

- I - [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);
- II - [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

1.2) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

1.3) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

1.4) A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)<sup>1</sup>.

2) A Comissão de Contratação poderá oferecer prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para o interessado regularizar documentação, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do chamamento;
- II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

2.1) Na análise dos documentos a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de aptidão ao credenciamento ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

## 10) CREDENCIAMENTO

A ata lavrada pela Comissão de Contratação será encaminhada à autoridade competente a fim de que, prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da entrega da ata pela Comissão, o interessado seja declarado credenciado ou não credenciado.

**1.1)** O interessado será formalmente notificado sobre a decisão da autoridade competente, sendo a notificação substituída no caso de publicação de ato legal nos locais indicados nas disposições finais deste edital.

**1.2)** A vigência do credenciamento será do dia 16/01/2025 a 31/12/2025.

**2)** A autoridade competente poderá aplicar, no que couber, o disposto no [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#):

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder a anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Homologar o processo.

**2.1)** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**2.2)** O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**2.3)** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**2.4)** A anulação do processo induz à do contrato.

**3)** Não serão credenciados os interessados que apresentarem documentação que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - O preço for superior ao estipulado pelo Município;
- IV - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

## 11) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

**1)** Qualquer interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, nos casos previstos no [art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#).

**2)** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias

## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

### 3) O recurso:

I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));

IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));

4) O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

I - Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#);

b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II - Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#);

b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7) Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168](#),

## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

[caput da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));

III - Será assegurado ao INTERESSADO vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

### 12) CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1) O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no [art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

1.1) A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência deste edital.

2) É proibido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

### 13) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O INTERESSADO ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência ( <a href="#">art. 156, § 2º</a> ).	Parágrafo I  Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave  Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).
Multa de 15% (Quinze por cento) do valor do contrato	Qualquer infração ( <a href="#">art. 156, § 3º</a> ).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ouro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ( <a href="#">art. 156, § 4º</a> ).	II - III – IV - V - VI - VII  Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.  Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ( <a href="#">art. 156, § 5º</a> ).	VIII - IX - X - XI - XII  Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).

3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Inciso II do Art. 156: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

- a)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II -** Incisos III e IV do Art. 156:
- a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b)** O INTERESSADO ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o INTERESSADO ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e)** A sanção prevista no Inciso IV do Art. 156, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
- i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
- ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
- iii)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 5)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 6)** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7)** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

**8)** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**9)** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**10)** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**11)** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

**12)** É admitida a reabilitação do INTERESSADO ou contratado perante o Município de Ouro, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**12.1)** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do Art. 155 exigirá, como condição de reabilitação do INTERESSADO ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

### 14) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**1)** As despesas decorrentes desta **LICITAÇÃO** correrão por conta do orçamento do Município de Ouro/SC, conforme segue para o exercício:

## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

2007. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FAZENDÁRIAS  
3.3.90.00.00. (150070000000). Aplicações Diretas - R\$ 20.000,00

2009. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.00.00. (150070000000). Aplicações Diretas – R\$ 7.000,00

2023. DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ARTISTICO CULTURAIS  
3.3.90.00.00. (150070000000). Aplicações Diretas - R\$ 24.239,80

2025. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DE SAÚDE  
3.3.90.00.00. (150010020000). Aplicações Diretas - R\$ 20.000,00

2048 - Manutenção das Atividades da Assistência Social  
3.3.90.00.00. (150070000000). Aplicações Diretas – R\$ 3.000,00

### 15) PAGAMENTO

- 1) Os serviços serão remunerados mensalmente, de acordo com o quantitativo realizado, em conformidade com as divulgações solicitadas pelas Secretarias Municipais.
- 2) Os serviços contratados serão realizados de acordo com a necessidade e a conveniência do poder público municipal. O pagamento ao credenciado será efetuado mediante apresentação e liquidação das notas fiscais eletrônicas, emitidas regularmente pela contratada, através de crédito em conta, no banco indicado pela contratada. O pagamento será efetuado mediante recebimento da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega do objeto.

### 16) DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) O interessado assume a responsabilidade de acompanhar todos os atos relativos à este procedimento auxiliar nos endereços eletrônicos abaixo indicados, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 2) Sobre a contagem dos prazos:
  - I - Sempre observará o [art. 183 da Lei nº 14.133/2021](#);
  - II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos INTERESSADOS para efeitos de julgamento deste processo licitatório.
- 3) Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:
  - I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
  - II - Página do Município de Ouro (<https://ouro.sc.gov.br>);
  - III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

**3.1)** O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**4)** Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

**5)** As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Capinzal/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Ouro - SC, 15 de Janeiro de 2025.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo  
Secretária Municipal da Assistência Social  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

Edineia Rech Schindwein  
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Julio Cesar Machado – Responsável p/  
Secretaria Municipal de Transportes  
Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação  
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Janieli Fátima Picinatto Cizmoski – Responsável p/  
Secretaria Municipal da Saúde

Rafael Maciel Parizotto  
Assessor Jurídico - OAB/SC 30.279  
Portaria 005/2021

# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

## ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – SECRETARIAS - nº 005/2025

#### 1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECCTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O credenciamento de veículos de comunicação, como rádios, jornais e sites, é fundamental para garantir a divulgação efetiva das ações e investimentos realizados pela administração pública. Por meio de peças publicitárias em formatos diversos, como banners digitais com tamanho mínimo de 800x260 pixels, busca-se assegurar que informações de interesse público cheguem de forma clara, transparente e acessível a todos os munícipes.

A imprensa desempenha um papel essencial no fortalecimento da cidadania ao proporcionar acesso ao conhecimento e à informação. Além disso, ela promove a integração social e o enriquecimento cultural da população, permitindo que cada cidadão compreenda e participe das iniciativas realizadas em prol do bem comum.

É de interesse público que todas as formas de comunicação possíveis sejam utilizadas para atingir o maior número de pessoas, ampliando o acesso à informação e fortalecendo os princípios de transparência e democracia. A divulgação de atividades administrativas, avisos e outros temas de interesse coletivo não apenas mantém os cidadãos informados, mas também contribui para a construção de uma sociedade mais participativa e consciente.

Dessa forma, o credenciamento de veículos de comunicação constitui uma estratégia essencial para consolidar a comunicação institucional, garantindo que todos os cidadãos tenham o direito e o acesso à informação, respeitando os valores de inclusão, clareza e transparência.

#### 2- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

O município de Ouro não possui Plano Anual de Contratações até o momento.

#### 3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As emissoras de rádio deverão possuir cobertura integral em todo o território municipal, abrangendo tanto as áreas urbanas quanto rurais. A empresa contratada deverá garantir a manutenção de um sinal satisfatório durante toda a vigência do contrato. Será exigido que o ramo de atividade conste no CNAE da empresa.

A comprovação da abrangência do sinal deverá ser realizada por meio da apresentação de um mapa de cobertura ou por declaração emitida por órgão oficial que ateste o alcance, ou ainda por um documento similar, assinado por representante legal da empresa, responsabilizando-se pelas informações fornecidas no ato da assinatura do contrato.

# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

As empresas jornalísticas credenciadas deverão realizar a distribuição de seus exemplares em todo o território municipal, com periodicidade semanal, assegurando que toda a população tenha acesso às informações.

A responsabilidade pela criação, produção e fornecimento de todas as peças e textos publicitários será exclusivamente do Município de Ouro/SC, por meio da Assessoria de Imprensa. Cabe à Assessoria encaminhar as matérias a serem divulgadas, cabendo à(s) empresa(s) credenciada(s) providenciar a veiculação na próxima edição disponível do respectivo meio de comunicação.

Para as emissoras de rádio contratadas, os materiais e spots (textos) serão fornecidos pela Assessoria de Imprensa com antecedência mínima de doze (12) horas antes da veiculação. Os spots deverão ser gravados com o locutor padrão da emissora, garantindo uniformidade na comunicação.

A veiculação das matérias será realizada conforme a demanda das secretarias municipais.

No ato da contratação e ao longo da vigência do contrato, a empresa deverá comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, econômica e financeira, bem como sua aptidão para contratar com a Administração Pública Municipal, não estando suspensa ou impedida de fazê-lo.

Para veiculações em sites de abrangência regional, os banners (com tamanho mínimo de 800x260 pixels) serão criados e fornecidos pela Assessoria de Imprensa do Município, sendo encaminhados às empresas credenciadas de acordo com a demanda municipal.

#### 4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

Considerando os quantitativos realizados entre os anos de 2021 a 2023, as quantidades são:

##### **Descrição do objeto:**

##### **ITEM 01**

Contratação de empresas de radiodifusão em amplitude modulada, categoria "Rádio FM Local" – credenciadas à Associação Catarinense de Emissoras de Rádio e Televisão (ACAERT), para veiculação de inserções institucionais diárias na faixa horária compreendida das 07:00 horas às 19:00 horas;

<b>INSERÇÕES</b>	<b>15"</b>	<b>30"</b>	<b>45"</b>	<b>60"</b>
Quantidade	100	500	100	90

##### **ITEM 02**

Contratação de empresas jornalísticas impressa para veiculação de matérias em jornal de circulação regional.

<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Valor "cm/coluna" / Quantidade</b>
Publicação na Capa "colorido"	60
Publicação na Contracapa "colorido"	60
Publicação página indeterminada "preto e branco"	400
Publicação página indeterminada "colorido"	60

# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

## **ITEM 03**

Contratação de empresas para veiculação de matérias em site de abrangência regional, Banner no tamanho de o mínimo 800x260 pixels, disposto no topo da página, na parte Inicial do Site, pelo prazo mínimo de permanência de 7 dias consecutivos.

<b>INSERÇÕES</b>	<b>Banner 800x260 pixels/ Quantidade</b>
<i>Veiculação de matérias em site de abrangência regional, Banner no tamanho de o mínimo 800x260 pixels, disposto no topo da página, na parte Inicial do Site, pelo prazo mínimo de permanência de 7 dias consecutivos.</i>	100

## **5- LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

O levantamento de mercado se fez por meio de cotação direta, busca no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios (DOM) e valor referência da ACAERT e ADJORI.

Guaraciaba do Norte/CE

<https://pncp.gov.br/app/contratos/01619223000102/2024/5>

Ijuí/RS

<https://pncp.gov.br/app/contratos/90738196000109/2024/588>

Timbó/SC

<https://pncp.gov.br/app/contratos/83102764000115/2024/1304>

Três Coroas/RS

<https://pncp.gov.br/app/contratos/88199971000153/2024/310>

Tubarão/SC

<https://pncp.gov.br/app/contratos/83811307000108/2024/82>

São Francisco do Sul/SC

<https://pncp.gov.br/app/contratos/79356713000142/2024/7>

Página 20 de 57

- Não há no quadro, servidores capacitados suficientes, que possam desempenhar tal serviço,
- A Administração municipal não possui estrutura pessoal e física necessária e qualificada, para atender a demanda.
- Temos ainda, a possibilidade de contratação de empresas terceirizadas.

A escolha do credenciamento, leva em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas. Dentre estas características:

- meio democrático e popular;
- facilidade de compreensão da mensagem;
- linguagem simples e direta;
- público-alvo amplo, independente de faixa-etária, sexo ou classe social;

## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

- transmissão acessível a toda a população;
- grande alcance nos lares;
- meio dinâmico, que demonstra a ação;
- grande concentração de audiência.

A escolha recaiu sobre a contratação de empresas terceirizadas, uma vez que estão melhor estruturadas, sendo que o município não precisa contratar servidores, bem como, equipamentos e tecnologia para atender a demanda.

### 6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

#### ITEM 01

Contratação de empresas de radiodifusão em amplitude modulada, categoria “Rádio FM Local” – credenciadas à Associação Catarinense de Emissoras de Rádio e Televisão (ACAERT), para veiculação de inserções institucionais diárias na faixa horária compreendida das 07:00 horas às 19:00 horas; nos seguintes parâmetros de remuneração:

INSERÇÕES	15”	30”	45”	60”
Rádio Capinzal FM	29,69	39,45	53,30	77,08
Prefeitura Timbó-SC		39,42		
São Pedro de Alcantara		80,00		
Três Canoas		37,50	37,50	
ACAERT	70,13	93,50	158,95	187,00
Tubarão	74,00	101,00	158,00	186,00
Massa FM	30,00	39,00	53,00	71,00
<b>Menor Preço</b>	<b>29,69</b>	<b>37,50</b>	<b>37,50</b>	<b>71,00</b>

#### ITEM 02

Página 21 de 57

Contratação de empresas jornalísticas impressa para veiculação de matérias em jornal de circulação regional.

Descrição do Serviço	Valor Unitário “cm/coluna” em R\$	Jornal o Tempo	Jornal Comunidade	Vidal Ramos	São Fco do Sul	Adjori
Publicação na Capa “colorido”	<b>19,93</b>	22,80	19,93			209,00
Publicação na Contracapa “colorido”	<b>16,69</b>	19,22	16,69			209,00

## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

Publicação página indeterminada “preto e branco”	<b>10,82</b>	13,40	10,82	41,22	82,61	52,00
Publicação página indeterminada “colorido”	<b>14,26</b>	15,60	14,26			52,00

### ITEM 03

Contratação de empresas para veiculação de matérias em site de abrangência regional, Banner no tamanho de o mínimo 800x260 pixels, disposto no topo da página, na parte Inicial do Site, pelo prazo mínimo de permanência de 7 dias consecutivos.

INSERÇÕES	Jornal o Tempo	NO Vale	Rádio Capinzal	Michel Teixeira	Menor Preço
Veiculação de matérias em site de abrangência regional, Banner no tamanho de o mínimo 800x260 pixels, disposto no topo da página, na parte Inicial do Site, pelo prazo mínimo de permanência de 7 dias consecutivos.	900,00	400,00	392,00	350,00	<b>350,00</b>

### **7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

Página 22 de 57

A opção pela contratação de empresas terceirizadas foi fundamentada na análise de suas vantagens estruturais e operacionais. Essas empresas, por estarem melhor preparadas e equipadas, oferecem soluções mais eficientes e completas para atender às demandas do município.

Por meio da terceirização, o município elimina a necessidade de realizar contratações de servidores específicos para essas atividades, bem como de adquirir, manter e atualizar equipamentos e tecnologias, resultando em uma gestão mais ágil e econômica. Além disso, a terceirização permite que o município direcione seus esforços e recursos para áreas prioritárias, concentrando-se em sua função essencial de gestão pública.

Outro benefício importante é a flexibilidade operacional proporcionada pelas empresas terceirizadas, que possuem experiência e expertise para atender diferentes necessidades, adaptando-se rapidamente às demandas. Isso garante maior qualidade na prestação de serviços, além de promover o cumprimento dos prazos e a otimização dos recursos públicos.

A contratação de terceiros também traz maior previsibilidade e controle sobre os custos, uma vez que os contratos firmados contemplam todas as despesas envolvidas, evitando imprevistos

# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

financeiros. Dessa forma, o município assegura a eficiência e a eficácia no atendimento às necessidades da população, sem comprometer seu orçamento ou sobrecarregar sua estrutura administrativa.

## **8- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Para a divulgação nas rádios houve o fracionamento, para 15”, 30”, 45” e 60”.

Para Jornais impressos o fracionamento se dá por cm/col e nas condições de Publicação na Capa “colorido”, Publicação na Contracapa “colorido”, Publicação página indeterminada “preto e branco”, Publicação página indeterminada “colorido”.

Para divulgação em site, foi optado por um tamanho mínimo, no topo da página, na parte Inicial do Site.

## **9- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.**

Os recursos serão geridos de maneira a garantir justiça, transparência e equidade, assegurando que o processo atenda aos princípios de responsabilidade e eficiência. A gestão será pautada pelo critério do credenciamento, priorizando propostas que apresentem o menor preço de mercado, dentro das condições exigidas, de forma a assegurar a economicidade e a melhor aplicação dos recursos públicos. Essa metodologia reflete um compromisso com a utilização responsável e eficiente dos meios disponíveis, promovendo resultados alinhados aos interesses coletivos.

A opção pelo credenciamento considera, de forma criteriosa, as características específicas e peculiares dos veículos de comunicação envolvidos. Esses fatores são fundamentais para garantir que as peças institucionais sejam disseminadas de maneira estratégica e alcancem, de forma eficaz, um público amplo e diversificado. Essa abordagem permite que as informações institucionais sejam transmitidas de maneira clara e abrangente, promovendo maior engajamento, conscientização e interação com a sociedade.

Além disso, o credenciamento favorece uma relação transparente e democrática com os veículos de comunicação, ampliando a possibilidade de participação de empresas e organizações diversas. Essa pluralidade de atores contribui para uma comunicação mais dinâmica, inclusiva e capaz de atender às demandas de diferentes segmentos da população. Com isso, o processo busca não apenas ampliar o alcance das ações institucionais, mas também fortalecer a credibilidade e o impacto das iniciativas de comunicação junto à sociedade.

## **10- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

A fiscalização dar-se-á através do assessor de comunicação, o servidor Marlo Matielo, uma vez que o mesmo tem conhecimento técnico para fiscalizar o credenciado.

Os Gestores serão os secretários solicitantes, abaixo relacionados:

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo – Matrícula nº 1245-0  
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda  
Secretaria Municipal da Assistência Social

Edinéia Rech Schlindwein – Matrícula nº 231-2  
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

*Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC*

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

Janiele Fátima Picinatto Cezmoski – Matrícula nº 1316-3  
Responsável pela Secretaria Municipal da Saúde

Denio Cesar Viganó – Matrícula nº 1237-3  
Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação  
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente  
Secretaria Municipal de Transportes

## **11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Atualmente, não há contratos vigentes, Atas de Registro de Preços ou credenciamentos em curso relacionados ao mesmo objeto. Além disso, não há, neste momento, processos licitatórios em andamento que tratem do mesmo objeto ou de itens similares.

## **12- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL**

A contratação prevista não apresenta indicativos de causar impactos ambientais significativos, sendo considerada uma atividade de baixo potencial de dano ao meio ambiente. No entanto, é importante adotar medidas proativas que reforcem o compromisso com a sustentabilidade e a conscientização ambiental.

Nesse sentido, recomenda-se que os leitores dos jornais impressos sejam incentivados a destinar adequadamente os exemplares após a leitura, promovendo práticas que contribuam para a preservação do meio ambiente. A reciclagem deve ser amplamente estimulada como uma alternativa viável e sustentável, permitindo que os materiais sejam reaproveitados e reintegrados à cadeia produtiva, reduzindo a geração de resíduos e o consumo de recursos naturais.

Além disso, é essencial que os veículos de comunicação envolvidos no processo reforcem, por meio de campanhas informativas, a importância do descarte correto dos jornais e a adesão a práticas de reciclagem. Essas ações educativas têm o potencial de ampliar o impacto positivo do projeto, ao promover uma cultura de responsabilidade ambiental entre os leitores e a comunidade em geral.

Por fim, destaca-se que a inclusão de práticas sustentáveis, como a utilização de papel reciclado na produção dos jornais ou o incentivo à adoção de plataformas digitais como alternativa aos exemplares físicos, também pode ser considerada, contribuindo para a redução do consumo de papel e, conseqüentemente, para um menor impacto ambiental. Dessa forma, a contratação, além de atender aos objetivos propostos, estará alinhada às demandas contemporâneas por um desenvolvimento mais responsável e sustentável.

## **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

Em virtude das necessidades institucionais, o credenciamento revela-se uma medida imprescindível e de grande relevância, alinhando-se diretamente ao interesse público. As atividades, ações, e comunicados realizados pela administração pública são fundamentais para garantir que as informações cheguem de maneira eficiente e acessível aos munícipes e a todos os segmentos da sociedade que delas possam se beneficiar. Essas iniciativas visam assegurar que as mensagens sejam transmitidas de forma clara, objetiva e transparente, promovendo o

## **ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO**

*Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC*

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

conhecimento amplo e efetivo das ações governamentais.

Dada a diversidade do público-alvo, é indispensável utilizar diferentes formatos de comunicação – seja por meio de canais auditivos, visuais, escritos ou falados – a fim de atender às distintas preferências e necessidades informativas da população. Esse pluralismo de estratégias consolida os meios de comunicação como instrumentos essenciais para o fortalecimento do diálogo entre a administração pública e os cidadãos, além de ampliar significativamente o alcance das mensagens institucionais.

O credenciamento também cumpre um papel relevante no atendimento às exigências legais estabelecidas pela Lei nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI). Essa legislação regulamenta o direito fundamental, assegurado pela Constituição, de que qualquer pessoa física ou jurídica possa solicitar e receber informações públicas produzidas ou custodiadas pelos órgãos e entidades públicas. Assim, o credenciamento, ao facilitar a disseminação de informações de interesse público, o credenciamento reforça o compromisso da administração municipal com os pilares fundamentais da transparência e da participação cidadã, promovendo uma gestão pública mais aberta, acessível e alinhada às demandas da sociedade.

Considerando que todas as ações da municipalidade são de interesse coletivo, cabe à administração pública adotar medidas para garantir o acesso mais amplo e claro possível às informações sobre a gestão pública. Isso inclui não apenas a publicação de dados, mas também o esforço contínuo em torná-los compreensíveis, acessíveis e relevantes para os cidadãos. Dessa forma, o credenciamento consolida-se como uma ferramenta estratégica para fortalecer a comunicação institucional, promover a inclusão informativa e contribuir para uma gestão pública mais eficiente, transparente e participativa, alinhada aos princípios democráticos e às expectativas da sociedade.

Ouro (SC), 13 de janeiro de 2025.

**Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo – Matrícula nº 1245-0**  
Secretaria Municipal da Assistência Social  
Secretaria de Administração e Fazenda

**Edinéia Rech Schlindwein – Matrícula nº 231-2**  
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

**Janiele Fátima Picinatto Cezmoski – Matrícula nº 1316-3**  
Responsável pela Secretaria Municipal da Saúde

**Julio Cesar Machado – Matrícula nº 1196-1 - Responsável**  
Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação  
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente  
Secretaria Municipal de Transportes

# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA - SECRETARIAS – Nº 005/2025.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUINDO SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

Credenciamento de empresas para prestação de serviços de veiculação de publicidade compreendendo atos, programas educativos e campanhas institucionais do Poder Executivo do Município de Ouro.

##### ITEM 01

Contratação de empresas de radiodifusão em amplitude modulada, categoria “Rádio FM Local” – credenciadas à Associação Catarinense de Emissoras de Rádio e Televisão (ACAERT), para veiculação de inserções institucionais diárias na faixa horária compreendida das 07:00 horas às 19:00 horas:

INSERÇÕES	15”	30”	45”	60”
Valor (R\$)	100	500	100	90

##### ITEM 02

Contratação de empresas jornalísticas para veiculação de matérias em jornal de circulação regional:

Descrição do Serviço	Valor Unitário “cm/coluna” em R\$
Publicação na Capa “colorido”	60
Publicação na Contracapa “colorido”	60
Publicação página indeterminada “preto e branco”	400
Publicação página indeterminada “colorido”	60

##### ITEM 03

Contratação de empresas para veiculação de matérias em site de abrangência regional, Banner no tamanho de o mínimo 800x260 pixels, disposto no topo da página, na parte Inicial do Site, pelo prazo mínimo de permanência de 7 dias consecutivos.

INSERÇÕES	Banner 800x260 pixels
Veiculação de matérias em site de abrangência regional, Banner no tamanho de o mínimo 800x260 pixels, disposto no topo da página, na parte Inicial do Site, pelo prazo mínimo de permanência de 7 dias consecutivos.	100

O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data da publicação podendo ser prorrogado conforme dispõe na Lei 14.133/2021.

## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

### **2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA**

O Município ainda não confeccionou a catálogo eletrônico de padronização, sendo assim será utilizado a especificação própria do serviço, ao consultar o catálogo eletrônico de padronização do Governo Federal nos dias 14 e 16/02/2024, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/catalogo-eletronico-de-padronizacao> não há item igual ou similar, contudo constatou-se que no <https://pncp.gov.br/app/contratos?q=&pagina=1> algumas contratações são pagos valores mensais, entretanto, consideramos que se torna viável a contratação, de acordo com a necessidade da municipalidade, tendo em vista que, a meses que oscila e torna-se inviável fazer contratação mensal.

O custo se variável, e não existe uma demanda constante, não existindo; haverá meses que será contratado e outros não, ou ainda o valor é menor, e a flexibilidade torna-se mais viável economicamente. A forma mais justa visando a economicidade é considerada por item, e conforme demanda da secretaria.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.**

A escolha pela modalidade de Credenciamento para a contratação será fundamentada na obtenção do menor valor, conforme identificado por meio de pesquisa de preços. Essa decisão está embasada no Estudo Técnico Preliminar ADM nº 002/2025, elaborado pela Secretaria de Administração e Fazenda, que analisou criteriosamente os aspectos técnicos e econômicos envolvidos no processo.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

O serviço a ser contratado se enquadra como serviço comum, porque as exigências técnicas para o serviço de manutenção de ar são usualmente praticadas no mercado, não havendo especificidades que impliquem em transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas a serem repassadas em transições contratuais.

A contratação em apreço está baseada no artigo 79, inciso I da Lei n. 14.133/2021 e artigo 78, inciso I c/c artigo 84 ambos do Decreto n. 6770/2023, senão vejamos: • Lei n. 14133/2021: Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

A decisão pela contratação de empresas terceirizadas foi tomada com base em sua melhor estruturação e capacidade de atender às demandas institucionais de maneira eficiente e ágil. Essa modalidade oferece vantagens significativas para o município, uma vez que elimina a necessidade de contratar servidores, adquirir equipamentos ou investir diretamente em tecnologias específicas para suprir essas necessidades. A terceirização possibilita o acesso a recursos especializados já disponíveis, o que resulta em economia, eficiência operacional e

# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

*Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC*

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

maior flexibilidade na gestão dos serviços.

Além disso, a escolha pela modalidade de credenciamento reflete um planejamento criterioso que leva em consideração as particularidades e características específicas dos veículos de informação envolvidos. Esses veículos possuem peculiaridades que tornam sua atuação estratégica para garantir que as peças institucionais atinjam, de forma mais eficaz, um público amplo e diversificado. A diversidade de canais utilizados – seja na mídia impressa, digital, falada ou audiovisual – maximiza o alcance e a efetividade das mensagens institucionais, promovendo a disseminação clara, objetiva e abrangente das informações.

Esse modelo de contratação não apenas otimiza o uso dos recursos públicos, mas também assegura a democratização da comunicação institucional, permitindo que as mensagens cheguem a diferentes segmentos da sociedade. Assim, o credenciamento se mostra como uma solução moderna e alinhada às demandas contemporâneas, promovendo a transparência, o acesso à informação e o fortalecimento da participação cidadã.

Adicionalmente, ao delegar essas funções a empresas terceirizadas qualificadas, o município mantém seu foco nas atividades fim, enquanto confia a execução técnica e operacional a profissionais especializados, equipados com tecnologia e infraestrutura adequadas. Essa abordagem promove uma gestão mais eficiente, ao mesmo tempo em que garante que as mensagens institucionais sejam disseminadas de forma eficaz, atingindo o maior número de pessoas possível e contribuindo para uma comunicação pública mais inclusiva e eficiente.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);  
Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;  
Regularidade perante a Fazenda Federal;  
Regularidade perante a Fazenda Estadual;  
Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;  
Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;  
Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);  
Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Ouro/SC.

# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

*Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC*

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

## **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

## **QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto desse Termo de Referência.

## **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

A proponente deverá DECLARAR em documento único (conforme modelo Anexo do edital):

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ouro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

As emissoras de rádios deverão ter cobertura em todo o território municipal (urbano e rural). A empresa deverá garantir a abrangência de sinal satisfatória, em todo no território municipal, durante a vigência do contrato. Constar no CNAE o ramo de atividade da empresa.

## **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Comprovação da abrangência através da entrega de mapa de cobertura, ou declaração de órgão oficial que comprove o alcance do sinal, ou documento similar emitido pela empresa assinada por representante que se responsabilize pela informação fornecida.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O**

## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

*Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC*

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

### **CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO.**

O fornecimento dos serviços será parcelado de acordo com a necessidade do órgão. As veiculações serão de acordo com a necessidade da municipalidade, tendo em vista que serão solicitadas, via e-mail ou aplicativo de WhatsApp, conforme descrição no objeto desse Termo de Referência.

Os objetos serão de acordo com o proposto no **item 01** deste Termo de Referência. A quantidade varia de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

Os serviços deverão ser prestados a partir da vigência do contrato conforme descrito o Item 01 deste TR.

As empresas credenciadas deverão atender as solicitações encaminhadas pelas secretarias solicitantes e executadas de acordo com os quantitativos e valores previstos obedecendo o tempo e o espaço de divulgação.

O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da ampla defesa;

Será vedada a subcontratação.

### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.**

A fiscalização dar-se-á através do assessor de comunicação, o servidor Marlo Greico Matielo, uma vez que o mesmo tem conhecimento técnico para fiscalizar o credenciado.

Os Gestores serão os secretários solicitantes, abaixo relacionados:

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo – Matrícula nº 1245-0  
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda  
Secretaria Municipal da Assistência Social

Edinéia Rech Schlindwein – Matrícula nº 231-2  
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Janiele Fátima Picinatto Cezmoski – Matrícula nº 1316-3  
Responsável pela Secretaria Municipal da Saúde

Julio Cesar Machado – Matrícula nº 1196-1 – Responsável p/  
Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação  
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente  
Secretaria Municipal de Transportes

### **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.**

O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da credenciada

# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

*Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC*

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

A nota fiscal será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos serviços e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

Será utilizado o instrumento auxiliar de credenciamento, para posterior formalização da inexigibilidade.

As matérias serão encaminhadas os credenciados de acordo com o item habilitado, de maneira equânime conforme a necessidade da municipalidade.

Será observado o disposto no art. 79 I - O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; Considerando que são distintos os itens do objeto descritos nesse Termo de Referência.

Item 01

Item 02

Item 03

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.**

O levantamento de mercado foi conduzido com o emprego de metodologias diversificadas e abrangentes, assegurando a obtenção de dados confiáveis e representativos. Inicialmente, foram realizadas cotações diretas junto a empresas locais e regionais, com o objetivo de alinhar as informações coletadas à realidade comercial da área, considerando as particularidades do mercado em questão.

Como parte complementar do levantamento, foram consultadas bases de dados de alta relevância, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), reconhecido por sua abrangência e constante atualização, e o Diário Oficial dos Municípios, que publica regularmente os valores praticados por diversos prestadores de serviços. Essas fontes proporcionaram maior precisão e confiabilidade aos dados obtidos, ampliando a consistência do estudo.

Adicionalmente, foram utilizadas como referência as tabelas oficiais disponibilizadas por

# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

*Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC*

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

associações de renome no setor, como a Associação Catarinense de Emissoras de Rádio e Televisão (ACAERT) e a Associação dos Jornais do Interior de Santa Catarina (ADJORI/SC). Essas tabelas são amplamente reconhecidas por representarem parâmetros sólidos e justos para a definição de valores competitivos no mercado de comunicação.

É importante destacar que os preços definidos no presente levantamento situam-se abaixo das tabelas de referência da ACAERT e ADJORI, o que evidencia não apenas a competitividade dos valores obtidos, mas também o compromisso com a economicidade na aplicação dos recursos públicos. Essa diferença positiva demonstra o esforço da administração pública em buscar soluções que equilibrem qualidade e custo, assegurando que os valores estejam compatíveis com os preços praticados no mercado local e regional, sem comprometer a excelência dos serviços contratados.

Por fim, o empenho em obter preços mais vantajosos, preservando a qualidade dos serviços, reflete um compromisso inegociável com a responsabilidade fiscal e a transparência administrativa. Essa abordagem reforça os princípios de eficiência e economicidade previstos na legislação, garantindo o uso racional dos recursos públicos e o atendimento efetivo das demandas institucionais.

Em relação ao item 03, devido à ausência de comparativos de valores disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), adotamos como metodologia alternativa a obtenção de orçamentos diretos junto a fornecedores. Essa abordagem foi fundamental para assegurar a coleta de dados reais e condizentes com o mercado, permitindo a definição de parâmetros de preços justos e compatíveis com a demanda específica.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

Recursos próprios, conforme descrição a seguir:

2007. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FAZENDÁRIAS  
3.3.90.00.00. (150070000000). Aplicações Diretas - R\$ 20.000,00

2009. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.00.00. (150070000000). Aplicações Diretas – R\$ 7.000,00

2023. DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ARTISTICO CULTURAIS  
3.3.90.00.00. (150070000000). Aplicações Diretas - R\$ 24.239,80

2025. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DE SAÚDE  
3.3.90.00.00. (150010020000). Aplicações Diretas - R\$ 20.000,00

2048 - Manutenção das Atividades da Assistência Social  
3.3.90.00.00. (150070000000). Aplicações Diretas – R\$ 3.000,00

**O valor máximo estimado para esta licitação é R\$ 74.239,80 (Setenta e quatro reais mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).**

## **12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS, QUANDO FOR O CASO.**

Conforme previstos no item 5 requisitos da contratação, deste Termo De Referência.

O fiscal de contrato será o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços contratados.

## **ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO**

*Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC*

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

### **13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

Não haverá a exigência de assistência técnica, uma vez que as especificações e requisitos do serviço ou produto contratado são suficientes para garantir a plena operação e execução sem a necessidade de suporte adicional.

Ouro (SC), 14 de janeiro de 2025.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo – Matrícula nº 1245-0  
Secretaria Municipal da Assistência Social  
Secretaria de Administração e Fazenda

Edinéia Rech Schlindwein – Matrícula nº 231-2  
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Janiele Fátima Picinatto Cezmoski – Matrícula nº 1316-3  
Responsável pela Secretaria Municipal da Saúde

Julio Cesar Machado – Matrícula nº 1196-1  
Secretaria Municipal de Transportes  
Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação  
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

### ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ouro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- j) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

Assinatura e CPF do Representante

# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS

O licitante \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_ DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

**a)** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

**b)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

**c)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

**d)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

**e)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);

## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

*Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC*

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

- f)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);
- g)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
- h)** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);
- i)** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
- j)** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único);
- k)** Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data

---

Assinatura e Dados do Licitante

# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

### Modelo 1

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

OU

### Modelo 2

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARAR declara que não se aplicam as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE – CNPJ/CPF)

# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

## ANEXO VI – CONTRATO ADMINISTRATIVO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2025

O Município de Ouro, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda n. 1209, Centro, Ouro/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 82.777.228/0001-57, neste ato representado por: ....., denominado CONTRATANTE e a pessoa jurídica, ..... com sede ....., nº....., ..... cidade de ....., CEP: ....., inscrito no CNPJ n. ...., doravante denominado como CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS ([art. 92, I](#))

##### 1. ITEM 01

Contratação de empresas de radiodifusão em amplitude modulada, categoria “Rádio FM Local” – credenciadas à Associação Catarinense de Emissoras de Rádio e Televisão (ACAERT), para veiculação de inserções institucionais diárias na faixa horária compreendida das 07:00 horas às 19:00 horas.

INSERÇÕES	15”	30”	45”	60”
Quantidades	100	500	100	90

Preço	29,69	37,50	37,50	71,00
-------	-------	-------	-------	-------

##### 2. ITEM 02

Contratação de empresas jornalísticas para veiculação de matérias em jornal de circulação regional.

Descrição do Serviço	QTIDADE	Valor Unitário “cm/coluna” /quantidade
Publicação na Capa “colorido”	60	19,93
Publicação na Contracapa “colorido”	60	16,69
Publicação página indeterminada “preto e branco”	400	10,82
Publicação página indeterminada “colorido”	60	14,26

##### 3. ITEM 03

Contratação de empresas para veiculação de matérias em site de abrangência regional, Banner no tamanho de o mínimo 800x260 pixels, disposto no topo da página, na parte Inicial do Site, pelo prazo mínimo de permanência de 7 dias consecutivos.

INSERÇÕES	Banner 800x260 pixels - quantidad	Valor
-----------	--	-------

# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

	e	
Veiculação de matérias em site de abrangência regional, Banner no tamanho de o mínimo 800x260 pixels, disposto no topo da página, na parte Inicial do Site, pelo prazo mínimo de permanência de 7 dias consecutivos.	100	350,00

## CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ([art. 92, II](#))

1. Este contrato é vinculado ao edital de Chamamento público para Credenciamento nº 00/2025, Processo Licitatório nº 00/2025 de Inexigibilidade de Licitação nº 0/2025.
2. O processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 00/2025 é derivado do Procedimento Auxiliar – Edital de Chamamento Público para Credenciamento Nº 00/2025.

## CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/20211](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## CLÁUSULA QUARTA: FORMA EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO ([art. 92, IV](#))

1. Os serviços serão prestados pelas emissoras de rádios com cobertura em todo o perímetro municipal (urbano e rural) e pelos jornais com circulação regional. A empresa deverá garantir a abrangência de sinal satisfatória, em todo no território municipal, sendo que a mesma deve ser mantida durante a validade do contrato.
2. A comprovação da abrangência dar-se-á através da entrega de mapa de cobertura, ou declaração de órgão oficial que comprove o alcance do sinal, ou documento similar emitido pela empresa assinada por representante que se responsabilize pela informação fornecida. Devendo a mesma constar o raio de abrangência de sinal no município de Ouro (SC).
3. As empresas jornalísticas deverão entregar exemplares do jornal em todo o território municipal, semanalmente, para que todos tenham acesso a informação.
4. Será de inteira responsabilidade do Município de Ouro, através da Assessoria de Imprensa, pela matéria/aviso, a criação, produção e fornecimento de todas as peças e textos publicitários para veiculação nos veículos de comunicação credenciados.
5. O Município de Ouro/SC através da Assessoria de Imprensa, encaminhará as matérias a

## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

serem divulgadas, devendo a(s) CREDENCIADA(S) providenciar sua veiculação na próxima edição possível da mídia indicada.

6. Para as emissoras de rádio contratadas, o material/spots (textos) será fornecido pela Assessoria de Imprensa para gravação, com até doze (12) horas de antecedência a sua veiculação, devendo estes ser gravados com o locutor padrão da emissora.

7. A matéria será solicitada de acordo com a solicitação da secretaria.

8. A empresa deverá comprovar no ato da contratação e durante a vigência do contrato sua regularidade fiscal, trabalhista econômica e financeira, e não estar suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública Municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)**

1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o equivalente aos quantitativos executados e valores correspondentes.

2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mediante apresentação e liquidação das notas fiscais eletrônicas, emitidas regularmente pela contratada, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela contratada. O pagamento será efetuado mediante recebimento da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega do objeto.

3. A nota deverá ser emitida em nome do Município de Ouro, CNPJ 82.777.228/0001-57, Rua Governador Jorge Lacerda, nº 1209, centro, Ouro-SC, CEP 89.843-000. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: [notas@ouro.sc.gov.br](mailto:notas@ouro.sc.gov.br), nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos, juntamente com os documentos regularidade fiscal e trabalhistas.

4. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

5. Durante o prazo inicial de 12 (doze) meses de execução do contrato, os preços não sofrerão qualquer reajuste contratual. Em caso de prorrogação do contrato os preços serão reajustados anualmente (decorridos os doze meses), já no início da prorrogação e assim sucessivamente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses proporcional) do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice legal oficial que venha a substituí-lo.

6. Nas notas fiscais deverão constar o número do processo, do Credenciamento e do Contrato, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
9. Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.
10. A partir de 01/10/2023 todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal, sob pena de não aceitação da nota.

## **CLÁUSULA SÉXTA: OS PRAZOS DE EXECUÇÃO, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)**

1. A credenciada deverá responsabilizar-se, às suas expensas, pelos serviços especificados em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto solicitado, sob penalidade para a empresa caso não cumpra o exigido no Edital.
2. A credenciada será responsável por todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste processo licitatório, não se admitindo qualquer adicional.
3. Os serviços prestados ao Município de Ouro deverão ser executados conforme encaminhamento das Secretarias Municipais, e deverão ser executado pelo período de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

2007. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FAZENDÁRIAS  
3.3.90.00.00. (150070000000). Aplicações Diretas - R\$ 20.000,00

2009. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.00.00. (150070000000). Aplicações Diretas – R\$ 7.000,00

2023. DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ARTISTICO CULTURAIS  
3.3.90.00.00. (150070000000). Aplicações Diretas - R\$ 24.239,80

2025. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DE SAÚDE  
3.3.90.00.00. (150010020000). Aplicações Diretas - R\$ 20.000,00

# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

2048 - Manutenção das Atividades da Assistência Social  
3.3.90.00.00. (150070000000). Aplicações Diretas – R\$ 3.000,00

## **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (ART. 92, XI)**

1. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.
2. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente serviços futuros, posteriores ao pedido, não recaindo nos serviços já solicitados e empenhados. O fornecedor deverá prestar os serviços já empenhados pelo valor da licitação.
3. Caso ocorra a solicitação de repactuação a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
4. Dentro do prazo previsto no item anterior o Contratante poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a Contratada ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

## **CLÁUSULA NONA : OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)**

### **1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CREDENCIADA**

- a) Executar todos os serviços previstos no contrato em conformidade com os parâmetros de qualidade e legislação vigentes.
- b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- c) A CONTRATADA, deverá fornecer pessoal qualificado, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos objetos requisitados e demais atividades correlatas;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada dos serviços;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as reservas estabelecidas pela nova lei de licitações LEI nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por

## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

*Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC*

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

- todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique na execução do objeto;
  - i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
  - j) Manter, durante o período de execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência ou pelas legislações pertinentes;
  - k) Conduzir a execução do objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
  - l) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer incidentes que impactem na execução do objeto;
  - m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  - n) Prestar o(s) SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma conduta diversa ao contrato;
  - o) Responsabilizar-se pela substituição dos SERVIÇO(S) ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando a troca, a partir do conhecimento;
  - p) Todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte ou abastecimento dos veículos;
  - q) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa durante a execução do objeto, em relação a transporte de pessoal e/ou equipamento, alimentação, diárias e estadias, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem pertinentes a execução do objeto de presente termo de referência;
  - r) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causado a contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança e/ou qualidade dos produtos fornecidos;
  - s) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
  - t) Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
  - u) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
  - v) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
  - x) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;

### **2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas na Lei 14.133/2021;

# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

- b) Fiscalizar a execução do objeto, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte a execução do objeto caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- e) A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes

**3.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II -** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III -** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX -** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII -** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

**3.1.** Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência ( <a href="#">art. 156, § 2º</a> ).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).
Multa de 15,00% (quinze por cento)	Qualquer infração ( <a href="#">art. 156, § 3º</a> ).

## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

<p>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ouro/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (<a href="#">art. 156, § 4º</a>).</p>	<p>II III IV V VI VII</p> <p>Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</p> <p>Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<a href="#">art. 156, § 7º</a>).</p>
<p>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (<a href="#">art. 156, § 5º</a>).</p>	<p>VIII IX X XI XII</p> <p>Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<a href="#">art. 156, § 7º</a>).</p>

3.2. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

3.3. Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
  - a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II - Incisos III e IV do item 1:
  - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
  - b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
  - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
  - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
  - e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
  - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
    - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
    - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
    - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.5. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização*

## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

*administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).*

3.7. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.8. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.9. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no [art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.11. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Ouro SC, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

3.13. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

### **CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA SER CREDENCIADO E CONTRATADO ([art. 92, XVI](#))**

1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para ser credenciado e contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ ([art. 92, XVII](#))**

1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO ([art. 92, XVIII](#))**

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5. Os Gestores abaixo relacionados assumirão as funções descritas no Decreto Municipal 979/2023:

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo – Matrícula nº 1245-0  
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda  
Secretaria Municipal da Assistência Social

Edinéia Rech Schlindwein – Matrícula nº 231-2  
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Janieli Fátima Picinatto Cizmoski – Matrícula nº 1316-3 – responsável pela  
Secretaria Municipal da Saúde

# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

Denio Cesar Viganó – Matrícula nº 1237-3  
Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação  
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente  
Secretaria Municipal de Transportes

6. A fiscalização dar-se-á através do assessor de comunicação, o servidor Marlo Matielo, uma vez que o mesmo tem conhecimento técnico para fiscalizar o credenciado.

7. As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO ([art. 92, XIX](#))

Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

1. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 137, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos

# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

2. A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

2.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

2.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
  - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

**3.1.** A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**3.2.** Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

**4.** Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RPOTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

**1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a)** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b)** O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c)** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
  - i)** Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d)** Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
  - i)** Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento,

## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

*Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC*

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

**2.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

**3.** Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

**4.** No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 227/2021, que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

**5.** A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

**6.** A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

**7.** As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

**8.** A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

**9.** A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

**9.1.** Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as

## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

*Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC*

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

**10.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**11.** Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**12.** O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

**13.** A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**14.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

**14.1.** Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**15.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

**15.1.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Ouro ([www.ouro.sc.gov.br](http://www.ouro.sc.gov.br))
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA: FORO (art. 92, § 1º)

1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro de Capinzal, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ouro – SC, ..... de ..... de 2025

Secretária Municipal da Administração e Fazenda – Contratante  
Secretária Municipal da Assistência Social – Contratante  
Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo

Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto – Contratante  
Edineia Rech Schlindwein

Secretaria Municipal de Transportes  
Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação  
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente  
Julio Cesar Machado – Responsável

Secretária Municipal da Saúde – Contratante  
Janieli Fátima Picinatto Cizmoski - Responsável

---

CONTRATADA

Rafael Maciel Parizotto  
Assessor Jurídico - OAB/SC 30.279  
Portaria nº 005/2021

# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

## ANEXO VII- APLICAÇÃO AOS ARTIGOS 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

### APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(quando a empresa se enquadrar nesse situação – EPP, ME e MEI)

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA). \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE – CNPJ/CPF)

# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

## ANEXO VIII – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

**NOME (PESSOA FÍSICA) OU RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA):**

**CPF OU CNPJ:**

**ENDEREÇO: (Rua, Avenida, complemento e nº, bairro)**

**Telefone(s):**

**E-mail:**

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para execução de:

### **ITEM 01**

Contratação de empresas de radiodifusão em amplitude modulada, categoria “Rádio FM Local” – credenciadas à Associação Catarinense de Emissoras de Rádio e Televisão (ACAERT), para veiculação de inserções institucionais diárias na faixa horária compreendida das 07:00 horas às 19:00 horas.

<b>INSERÇÕES</b>	<b>15”</b>	<b>30”</b>	<b>45”</b>	<b>60”</b>
Quantidades	100	500	100	90

Preço	29,69	37,50	37,50	71,00
-------	-------	-------	-------	-------

### **ITEM 02**

Contratação de empresas jornalísticas para veiculação de matérias em jornal de circulação regional.

<b>Descrição do Serviço</b>	<b>QTIDADE</b>	<b>Valor Unitário “cm/coluna” /quantidade</b>
Publicação na Capa “colorido”	60	19,93
Publicação na Contracapa “colorido”	60	16,69
Publicação página indeterminada “preto e branco”	400	10,82
Publicação página indeterminada “colorido”	60	14,26

### **ITEM 03**

Contratação de empresas para veiculação de matérias em site de abrangência regional, Banner no tamanho de o mínimo 800x260 pixels, disposto no topo da página, na parte Inicial do Site, pelo prazo mínimo de permanência de 7 dias consecutivos.

<b>INSERÇÕES</b>	<b>qtidade</b>	<b>Valor</b>
Veiculação de matérias em site de abrangência regional, Banner no tamanho de o mínimo 800x260 pixels, disposto no topo da página, na parte Inicial do Site, pelo prazo mínimo de permanência de 7 dias consecutivos.	40	350,00

## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

*Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC*

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

**Se o credenciamento for para apenas um item o credenciado deverá excluir os itens que não tem interesse.**

(LOCAL), (DATA).

---

(LICITANTE – CNPJ/CPF)